



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 11/99-PM=

PROJETO DE LEI Nº 21 / 99

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, tendo por objetivo a realização conjunta, mediante recursos financeiros do Estado de São Paulo e do Município, das obras de construção do prédio do fórum da Comarca.

Artigo 2º- A construção do prédio do fórum, objeto desta lei, será executada em proveito do Estado, sem direito a nenhuma indenização.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação da lei, no importe de 20% do valor da obra, onerarão as dotações do orçamento do Município, no elemento- 02- EXECUTIVO; 07- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS; 02.04.013.1.024000- CONSTR. PRÉDIO DO FÓRUM; 4110- OBRAS E INSTALAÇÕES, sendo:-

- 1- R\$ 48.012,80 (Quarenta e oito Mil, doze Reais e oitenta Centavos), no presente exercício.
- 2- R\$ 144.038,40 (Cento e quarenta e quatro Mil, trinta e oito Reais e quarenta Centavos), no exercício de 2000.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

16 de agosto de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

A P R O V A D O
EM 12 e 22 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 08 / 09 / 99

Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR

C. M. Palmital, 08 / 09 / 99

Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 09 / 09 / 99
OFÍCIO N.º 159 / 99

Rosângela Aparecida Parrilha de Souza
Oficial Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 11/99-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 11/99-PM, o qual **AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA.**

Informamos que o projeto de Lei ora encaminhado, é uma reivindicação dos que militam na área jurídica da Comarca.

A construção do novo Fórum de Palmital, desde a muito tempo, foi cogitada, sendo certo que em junho de 1992, foi efetivada pela Prefeitura a Concorrência Pública nº 01/92, para a referida construção. Acontece que naquela oportunidade não havia sequer o terreno para abrigar o prédio, fato que inviabilizou a construção e via de consequência todo o processo licitatório.

Na administração da ex-Prefeita Marilena Tronco, foi doado o terreno a Secretaria de Justiça e feita a concorrência pública dentro dos ditames da legalidade.

Ocorre que no tempo decorrido entre a concorrência, homologação e assinatura do Convênio, houve mudança nas obrigações, quando coube a Prefeitura Municipal arcar com 20% (vinte por cento) do valor da obra, o que devido a situação financeira do Município, não foi possível suportar.



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@femane.com.br

Em janeiro de 1997, no início da atual administração, quando da visita do Governador Mário covas em nossa cidade, solicitamos pessoalmente a construção do novo Fórum, o que foi reiterado através do ofício nº 28/97, de 24 de janeiro de 1997 (anexo 01).

Sendo certo que todas as vezes que mantivemos contato com os Secretários de Governo, reivindicamos a obra, pois sabemos da importância para a população e dos que militam na justiça a construção do novo Fórum.

Em data de 24 de março de 1999, através do Ofício nº 21/99, o Dr. Olavo de Oliveira Neto, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Palmital, dirigiu consulta ao Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de se firmar o convênio com a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, visando a construção do Fórum, e em data de 05 de abril de 1999, através do Ofício nº 152/99 (anexo 02), foi reiterado junto ao Sr. Secretário da Justiça, a construção do Fórum sem a contrapartida do Município, sendo que por duas vezes assessores da Prefeitura estiveram em audiência com o Secretário da Justiça, buscando entendimentos, visando o início das obras.

Tendo em vista a impossibilidade do Estado construir o Fórum sem a contrapartida do Município, e a situação atual em que foram saneadas as finanças do Município preverem a possibilidade de suportar os 20% (vinte por cento) exigidos como contrapartida da Prefeitura, nos leva a enviar o Projeto de Lei para apreciação, já que visa um antigo sonho da população.

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-